



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 061/14**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

*Considerando a comoção provocada pelas partidas da **Copa Rio de Profissionais** de 2014 pela 2^a fase do torneio, Grupos E/F, 3^a fase, Grupos G/H, e, ainda, fase final, Grupo I, gerando, com isso, interesse das torcidas devido às vagas para as competições nacionais em disputa;*

Considerando que o artigo 10 do Regulamento Específico da Competição permite ao DCO estabelecer os locais dos jogos quando os estádios indicados pelos clubes mandantes não possuam os laudos técnicos exigidos pela legislação vigente, ficando as associações obrigadas a jogar nessas praças esportivas, salvo se apresentarem, nos prazos determinados, outros estádios que atendam à lei.

Considerando o conteúdo do artigo 116 do RGC que atribui ao DCO a competência, sempre que necessário, para expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao desenvolvimento dos campeonatos que promove;

RESOLVE:

REALIZAR as partidas da **Copa Rio de Profissionais** de 2014, Grupos E/F (2^a fase), G/H (3^a fase) e I (final), em estádios aprovados pelo DCO da FERJ, devidamente munidos dos laudos técnicos de segurança em plena vigência, perfeitamente habilitados para a presença de torcedores.

Outrossim, os clubes classificados para as estas partidas, que não contem com estádios aptos para partidas com presença de público, deverão indicar outras praças esportivas, impreterivelmente, até o final do horário de expediente da FERJ (18 horas) no próximo dia 02 de outubro. Após essa data, o DCO indicará os estádios a seu critério.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**